

## Edital

N.º 264/DAFRH-DAAG/2021

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

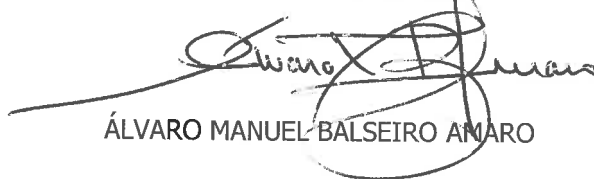
No uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35º, n.º 1, alínea t), do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do mesmo regime legal, torna público o seguinte despacho:

- Despacho n.º 062/2021 - Estabelecimento de Diretrizes e Orientações para Aplicação do SIADAP 2 - Avaliação dos Dirigentes Intermédios.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 25 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO

## Despacho n.º 062/2021

### ESTABELECIMENTO DE DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO SIADAP 2 – AVALIAÇÃO DE DIRIGENTES INTERMÉDIOS

-----Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 55-A/2010 de 31/12 e Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, no que concerne às orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, escolha de competências, indicadores de medida e caracterização da situação de superação de objetivos, determino que a avaliação dos/as dirigentes intermédios (SIADAP 2) se subordine às diretrizes a seguir enunciadas: -----

- 1 - A avaliação de desempenho dos/as dirigentes intermédios/os é realizada no final da comissão de serviço, precedida da negociação dos objetivos e competências no início da mesma, devendo o/a dirigente intermédio apresentar ao/à respetivo/a avaliador/a, com a antecedência mínima de 90 dias, antes do término da Comissão de Serviço, relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos face aos objetivos contratualizados. -----
- 2 - A avaliação de desempenho com base no parâmetro Resultados assenta na fixação de objetivos em número não inferior a três e máximo de sete e no parâmetro Competências em número não inferior a 5 (a seguir enunciadas), no máximo de oito, para cada um destes parâmetros, a pontuação final é obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas. -----
- 3 - Para a classificação final é atribuída ao parâmetro Resultados uma ponderação de 75% e ao parâmetro Competências uma ponderação de 25%. -----
- 4 - O/A Dirigente intermédio/a apresenta, na Ficha de Avaliação SIADAP 2, os objetivos que propõe para os resultados a obter na unidade orgânica que dirige e, no máximo, 8 competências, entre as quais 5 obrigatórias a seguir referidas. -----

#### SIADAP 2 - Competências obrigatórias

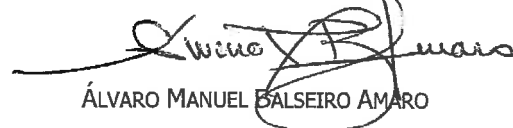
Nº	Descrição das competências
2	Orientação para o Serviço Público
3	Planeamento e Organização
4	Liderança e Gestão das Pessoas
9	Desenvolvimento e Motivação dos Colaboradores
10	Orientação para a Inovação e Mudança

Município  
**Palmela**  
Câmara Municipal  
Presidência

- 5 - Para os resultados a obter em cada objetivo são previamente estabelecidos indicadores de medida do desempenho, que obrigatoriamente contemplem a possibilidade de superação dos objetivos e que não devem ultrapassar o número de três. -----
- 6 - Na definição dos objetivos deve ser contemplado pelo menos um objetivo que integre e promova a perspetiva da igualdade de género na gestão dos serviços. -----
- 7 - São designados como avaliadores/as os/as respetivos/as diretores/as de departamento ou os respetivos eleitos. -----
- 8 - A avaliação de desempenho dos/as dirigentes intermédios providos/as em comissão de serviço corresponde ao período temporal de vigência da respetiva comissão de serviço, de acordo com a contratualização de objetivos, respetivos indicadores, e competências. -----
- 9 - Deverá ser efetuada anualmente monitorização intercalar, através de relatório sintético explicitando a evolução dos objetivos e resultados obtidos face aos objetivos negociados, a apresentar até 15 de abril pelo/a dirigente intermédio ao/à respetivo/a avaliador/a. -----

-----Paços do Concelho de Palmela, em 19 de outubro de 2021-----

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO